

953-402	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 13- RADIO CLUBE - BOQUEIRAO	4,50
953-403	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 153- JOSE MENINO - RADIO CLUBE	4,50
953-404	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 154- RADIO CLUBE - BOQUEIRAO	4,50
953-405	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 155- RADIO CLUBE - BOQUEIRAO	4,50
953-406	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 20- PCA MAUA - PAC INDEPENDENCIA	4,50
953-407	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 30- FERRY BOAT - JOSE MENINO	4,50
953-408	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 40- PCA BR RIO BRANCO - JOSE MENINO	4,50
953-409	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 53- PCA BR RIO BRANCO - JOSE MENINO	4,50
953-410	BR MOBILIDADE	VLT	LINHA MUNICIPAL DE SANTOS - 77- PCA BR RIO BRANCO - ORQUIDARIO	4,50

LINHA/SERVIÇO	EMPRESA	SERVIÇO	DENOMINAÇÃO	TARIFA LIMITE SEM PEDAGIO 2018
953-411	BR MOBILIDADE	VLT	LINHAS MUNICIPAIS DE SANTOS	4,50
955-301	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 911	12,50
955-302	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 911	9,45
955-303	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 911	6,35
955-304	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 911DV1	12,50
955-305	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 911DV1	9,45
955-306	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 911DV1	6,35
955-307	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 912	12,50
955-308	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 912	9,45
955-309	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 912	6,35
955-310	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 912B1	12,50
955-311	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 912B1	9,45
955-312	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 912B1	6,35
955-313	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 912DV1	12,50
955-314	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 912DV1	9,45

LINHA/SERVIÇO	EMPRESA	SERVIÇO	DENOMINAÇÃO	TARIFA LIMITE SEM PEDAGIO 2018
955-315	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 912DV1	6,35
955-316	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 927	12,50
955-317	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 927	9,45
955-318	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 927	6,35
955-319	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 934	12,50
955-320	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 934	9,45
955-321	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 934	6,35
955-322	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 934EX1	12,50
955-323	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 934EX1	9,45
955-324	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 934EX1	6,35
955-325	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 937	11,05
955-326	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 937	7,60
955-327	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 937	5,05
955-328	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 937DV1	11,05
955-329	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 937DV1	7,60

LINHA/SERVIÇO	EMPRESA	SERVIÇO	DENOMINAÇÃO	TARIFA LIMITE SEM PEDAGIO 2018
955-330	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 937DV1	5,05
955-331	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO COM LINHA 941	12,50
955-332	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.4 COM LINHA 941	9,45
955-333	BR MOBILIDADE	COMUM	INTEGRAÇÃO DO SEC.5 COM LINHA 941	6,35
955-401	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 11PR - TERMINAL TUDE BASTOS - SOLEMAR	7,60
955-402	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 11PR - TERMINAL TUDE BASTOS - SOLEMAR	5,05
955-403	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 12CO - TERMINAL TATICO - TERMINAL TUDE BASTOS	7,60
955-404	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 12CO - TERMINAL TATICO - TERMINAL TUDE BASTOS	5,05
955-405	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 13TR - TERMINAL TATICO - TERMINAL TUDE BASTOS	7,60
955-406	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 13TR - TERMINAL TATICO - TERMINAL TUDE BASTOS	5,05
955-407	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 15SO - TERMINAL TATICO - SOLEMAR	7,60
955-408	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 15SO - TERMINAL TATICO - SOLEMAR	5,05
955-409	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 17SA - TERMINAL TUDE BASTOS - SAMAMBAIA	7,60
955-410	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 17SA - TERMINAL TUDE BASTOS - SAMAMBAIA	5,05
955-411	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 22ME - TERMINAL TATICO - JD. MELVI	7,60

LINHA/SERVIÇO	EMPRESA	SERVIÇO	DENOMINAÇÃO	TARIFA LIMITE SEM PEDAGIO 2018
955-412	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 22ME - TERMINAL TATICO - JD. MELVI	5,05
955-413	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 30IT - TERMINAL TATICO - JD. MELVI	7,60
955-414	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 30IT - TERMINAL TATICO - JD. MELVI	5,05
955-415	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 33MA - TERMINAL TATICO - TERMINAL TUDE BASTOS	7,60
955-416	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 33MA - TERMINAL TATICO - TERMINAL TUDE BASTOS	5,05
955-417	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 95CF - TERMINAL TUDE BASTOS - CANTO DO FORTE	7,60
955-418	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 95CF - TERMINAL TUDE BASTOS - CANTO DO FORTE	5,05
955-419	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 4 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 98JP - TERMINAL TUDE BASTOS - JAPUI	7,60
955-420	BR MOBILIDADE	COMUM	SECCIONAMENTO 5 COM LINHA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - 98JP - TERMINAL TUDE BASTOS - JAPUI	5,05

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 16-01-2018

Resolução Stm 03, de 11-1-2018

Aprova o reajuste tarifário relativo aos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo (Serviços Comum e Seletivo)

(Processo STM 1722/92)

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005, Considerando a Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, conforme Contratos n°s EMTU/032/2006 (Área 1), EMTU/033/2006 (Área 2), EMTU/034/2006 (Área 3) e EMTU/040/2006 (Área 4);

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o reajuste das tarifas relativas aos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, conforme Cláusulas 22ª. – Da Tarifa, do seu Reajuste e Revisão, e 23ª. – Do Reajuste e da Revisão Contratual, dos Contratos de Concessão n°s EMTU/032/2006 (Área 1), EMTU/033/2006 (Área 2), EMTU/034/2006 (Área 3) e EMTU/040/2006 (Área 4), na seguinte conformidade:

- Para as Linhas Comuns:

Faixa de extensão (km)	TARIFA			
	Área 1	Área 2	Área 3	Área 4
00,000 - 4,00	R\$ 3,20	R\$ 3,25	R\$ 3,10	R\$ 3,20
4,001 - 10,00	R\$ 3,65	R\$ 3,45	R\$ 3,50	R\$ 3,60
10,001 - 17,00	R\$ 4,50	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 4,35
17,001 - 20,00	R\$ 4,95	R\$ 5,05	R\$ 4,85	R\$ 4,70
20,001 - 23,00	R\$ 5,45	R\$ 5,45	R\$ 5,35	R\$ 5,45
23,001 - 29,00	R\$ 5,90	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75
29,001 - 35,00	R\$ 6,35	R\$ 6,30	R\$ 6,15	R\$ 6,30
35,001 - 43,00	R\$ 6,90	R\$ 6,85	R\$ 6,80	R\$ 6,80
43,001 - 51,00	R\$ 7,20	R\$ 7,30	R\$ 6,95	R\$ 7,10
> 51,01	R\$ 7,80	R\$ 7,75	R\$ 7,60	R\$ 7,70

- Para as Linhas Seletivas

Faixa de extensão (km)	TARIFA			
	Área 1	Área 2	Área 3	Área 4
00,000 - 20,000	R\$ 6,85	R\$ 6,85	R\$ 6,65	R\$ 6,75
20,001 - 25,000	R\$ 8,10	R\$ 8,20	R\$ 7,95	R\$ 7,75
25,001 - 30,000	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 9,15	R\$ 9,05
30,001 - 35,000	R\$ 10,60	R\$ 10,55	R\$ 10,20	R\$ 10,45
35,001 - 40,000	R\$ 11,65	R\$ 11,60	R\$ 11,35	R\$ 11,55
40,001 - 45,000	R\$ 13,10	R\$ 13,10	R\$ 12,80	R\$ 12,70
45,001 - 50,000	R\$ 14,50	R\$ 14,40	R\$ 13,95	R\$ 14,10
50,001 - 70,000	R\$ 18,00	R\$ 17,95	R\$ 17,45	R\$ 17,75
> 90,000	R\$ 21,70	R\$ 21,90	R\$ 21,05	R\$ 21,50

Parágrafo 1º O enquadramento das linhas circulares, nas faixas acima estabelecidas, será feito segundo a metade da extensão da viagem completa.

Parágrafo 2º Nas linhas que operam com redução tarifária em relação à grade autorizada, as tarifas praticadas deverão ser reajustadas tendo como limite a variação da tarifa média do serviço correspondente.

Parágrafo 3º Nas linhas que tiveram suas características modificadas e autorizadas, além do reajuste poderá ser aprovado reequilíbrio tarifário, observada a proporção da redução tarifária concedida anteriormente às mudanças.

Artigo 2º - Aprovar o reajuste da tarifa da linha Executiva E-427B1-000-R - Guarulhos (Terminal Rodoviário Turístico Cidade de Guarulhos) – São Paulo (Paraisópolis), conforme Cláusulas 22ª. – Da Tarifa, do seu Reajuste e Revisão e, 23ª. – Do Reajuste e da Revisão Contratual, do Contrato de Concessão n° EMTU/034/2006 (Área 3), passando seu valor para R\$27,65.

Artigo 3º - As empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo não estão obrigadas a fornecer troco superior a R\$20,00 na venda de passagens.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 16-01-2018.

Resolução STM 05, de 11-01-2018

Aprova o reajuste tarifário das Linhas Seletivas Especiais Expressas e Linhas Intermunicipais Comuns - (Serviço Aeroporto)

(Processo STM 1722/92)

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, conforme Contrato n° EMTU/034/2006 (Área 3);

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o reajuste das tarifas relativas às Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Aeroporto de Congonhas), Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Praça da República), Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Circuito dos Hotéis) e Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário Tietê, conforme Cláusulas 22 - da tarifa, do seu reajuste e revisão, e 23 - do reajuste e da revisão contratual, do Contrato de Concessão n° EMTU/034/2006 (Área 3).

Parágrafo Único - A tarifa autorizada é de R\$50,35.

Artigo 2º - Aprovar o reajuste das tarifas das linhas intermunicipais comuns Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Estação Tatuapé do Metrô), conforme Cláusulas 22 - da tarifa, do seu reajuste e revisão e, 23 - do reajuste e da revisão contratual, do Contrato de Concessão n° EMTU/034/2006 (Área 3).

Parágrafo Único - A tarifa autorizada é de R\$6,15.

Artigo 3º - Os "vouchers" adquiridos anteriormente a 07-01-2018 no valor de R\$48,80, para as linhas especificadas no artigo 1º, terão o seguinte uso e prazo de validade:

I - Para efeito de passagem, mediante complemento em dinheiro, ou resgate no local de aquisição, junto à empresa emissora, até 30 dias contados a partir de 07-01-2018.

II - Vencido o prazo estipulado no item acima, os "vouchers" perderão o seu respectivo valor.

Artigo 4º - A empresa operadora, integrante do Consórcio Internorte, manterá afixado em local de fácil visualização o valor das tarifas.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 16-01-2018

Resolução STM 04, de 11-01-2018

Aprova o reajuste tarifário do Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo (Serviços Comum e Seletivo) - sub-região Sudeste

(Processo STM 1722/92)

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a estrutura dos custos para a manutenção do padrão de serviços do Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo (Serviços Comum e Seletivo) - sub-região Sudeste,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o reajuste das tarifas relativas ao Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo (Serviços Comum e Seletivo) - sub-região Sudeste, no que se refere às linhas cujas permissões tenham sido outorgadas pelo Poder Público Estadual, na seguinte conformidade:

Sub-região Sudeste

Serviço Comum

Faixa de extensão (km)

Área 5

00,000 - 4,00	R\$ 3,05
4,001 - 10,00	R\$ 3,40
10,001 - 17,00	R\$ 4,40
17,001 - 20,00	R\$ 4,75
20,001 - 23,00	R\$ 5,20
23,001 - 29,00	R\$ 5,65
29,001 - 35,00	R\$ 6,15
35,001 - 43,00	R\$ 6,75
43,001 - 51,00	R\$ 6,90
> 51,01	R\$ 7,45

Serviço Seletivo

Faixa de extensão (km)	Área 5
00,000 - 20,000	R\$ 6,60
20,001 - 25,000	R\$ 7,60
25,001 - 30,000	R\$ 8,90
30,001 - 35,000	R\$ 10,05
35,001 - 40,000	R\$ 11,50
40,001 - 45,000	R\$ 12,50
45,001 - 50,000	R\$ 13,75
50,001 - 70,000	R\$ 17,55
> 90,000	R\$ 20,85

Parágrafo 1º - O enquadramento das linhas circulares, nas faixas acima estabelecidas, será feito segundo a metade da extensão da viagem completa.

Parágrafo 2º - Nas linhas que operam com redução tarifária em relação à grade autorizada, as tarifas praticadas deverão ser

Resolução STM 06, de 11-01-2018

Aprova o reajuste tarifário da Integração física e tarifária envolvendo atendimentos metropolitanos do Sistema de Transporte Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, com linhas municipais de São Paulo, gerenciadas pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans, no Terminal de Ônibus Urbano Grajaú

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a Resolução STM-094, de 27-10-2011, que autorizou a Integração física e tarifária, envolvendo atendimentos metropolitanos do Sistema de Transporte Coletivo de Ônibus Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, com linhas municipais de São Paulo, gerenciadas pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans, no Terminal de Ônibus Urbano Grajaú;

Considerando a Resolução STM-002, de 13-01-2012, que alterou as tabelas constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução STM-094, de 27-10-2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o reajuste das tarifas de integração entre os atendimentos metropolitanos C-012TRO-000-R - Embu-Guaçu (Cipó) - São Paulo (Terminal Grajaú), C-226TRO-000-R - Embu-Guaçu (Chácara Florida) - São Paulo (Terminal Grajaú), via Embu-Guaçu (Cipó e Granjinha) e C-582TRO-000-R - Embu-Guaçu (Jardim Campestre) - São Paulo (Terminal Grajaú via Embu-Guaçu (Cipó), operados pelo Consórcio Intervias, sob gestão da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, e o conjunto de linhas municipais de São Paulo, gerenciadas pela São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, que ocupam o Terminal de Ônibus Urbano Grajaú, na seguinte conformidade:

ATENDIMENTOS METROPOLITANOS	TARIFA EXCLUSIVA PRATICADA PELOS ATENDIMENTOS METROPOLITANOS	TARIFA EXCLUSIVA DAS LINHAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO	SOMA DAS TARIFAS EXCLUSIVAS (INTERMUNICIPAL + MUNICIPAL DE SÃO PAULO)	TARIFA INTEGRADA
-----------------------------	--	---	---	------------------

Sentido Embu-Guaçu para o Grajaú
C-012TRO-000-R C-226TRO-000-R
C-582TRO-000-R

R\$ 4,45

R\$ 4,00

R\$ 8,45

R\$ 4,45

Artigo 2º - Aprovar o reajuste das tarifas de integração entre os atendimentos metropolitanos C-012TRO-000-R - Embu-Guaçu (Cipó) - São Paulo (Terminal Grajaú), C-226TRO-000-R - Embu-Guaçu (Chácara Florida) - São Paulo (Terminal Grajaú), via Embu-Guaçu (Cipó e Granjinha) e C-582TRO-000-R - Embu-Guaçu (Jardim Campestre) - São Paulo (Terminal Grajaú via Embu-Guaçu (Cipó), operados pelo Consórcio Intervias, sob gestão da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, e a linha municipal de São Paulo, gerenciada pela São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, 675G-10 Parque Residencial Cocaia - Metrô Jabaquara, a partir da Avenida Dona Belmira Marin, na seguinte conformidade:

ATENDIMENTOS METROPOLITANOS	TARIFA EXCLUSIVA PRATICADA PELOS ATENDIMENTOS METROPOLITANOS	TARIFA EXCLUSIVA DA LINHA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - 675G-10	SOMA DAS TARIFAS EXCLUSIVAS (INTERMUNICIPAL + MUNICIPAL DE SÃO PAULO 675G-10)	TARIFA INTEGRADA
-----------------------------	--	--	---	------------------

Sentido Embu-Guaçu para o Grajaú
C-012TRO-000-R C-226TRO-000-R
C-582TRO-000-R

R\$ 4,45

R\$ 4,00

R\$ 8,45